



Rua: Severino da Costa Nogueira, 153
PABX (87) 3850-1156 - CEP 56.740-000
CNPJ 11.358.173/0001-00
Email-pmbrejinho@hotmail.com
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária do Executivo n.º. 308 /2009, de 29 de julho de 2009.

Dispõe dispondendo sobre a alteração do artigo 2º, da Lei Municipal 279/2007, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do artigo 2º, da Lei Municipal 279/2007, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Ph, 21/07 09.08.09

e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passaram a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo

Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

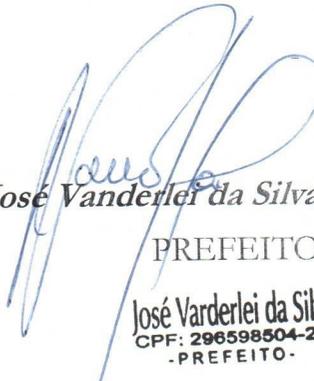
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO
José Vanderlei da Silva
CPF: 296598504-25
-PREFEITO-